



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**  
**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 5ª CHAMADA REFERENTE AO**  
**EDITAL Nº 133/RIFB, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012**

**SELEÇÃO 2013/1**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE PRESENCIAL**

A Coordenadora de Acesso e Ingresso da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeada pela Portaria nº 1314, de 06 de dezembro de 2012, no uso das atribuições delegadas pela a Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

I – **CONVOCAR**, de acordo com o item 10.4 do Edital nº 133/RIFB, de 1º de novembro de 2012, os candidatos contemplados dentro do número de vagas e listados nos documentos anexos, **para matrícula em Quinta Chamada nos Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais** do IFB, a serem ofertados pelos **Câmpus Brasília e Taguatinga** no 1º semestre de 2013.

**1. DAS MATRÍCULAS (Apenas para os candidatos que Não comprovarão renda)**

1.1. Os candidatos convocados em 5ª chamada efetuarão a matrícula no Câmpus onde o curso será ofertado:

<b>5ª CHAMADA</b>			
<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Registro Acadêmico do <b>Câmpus Brasília</b>	<b>05 e 06 de março de 2013</b>	SGAN 610, Módulos D, E, F e G - Asa Norte, Brasília/DF.	9h às 12h 14h às 17h
Registro Acadêmico do <b>Câmpus Taguatinga</b>		QNM 40, Área Especial nº 01, Taguatinga/DF.	8h às 21h

1.2. Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro do prazo estipulado na convocação para matrícula perderão o direito à vaga.

1.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

1.4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, o IFB realizará nova convocação em data oportuna, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio.

1.5. É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* <http://www.ifb.edu.br/selecao>.

1.6. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado e Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Comprovante de residência;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- e) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
  - f) Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos - comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)); e
  - g) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino.
- 1.7. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação com foto.
- 1.8. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.
- 1.9. A matrícula pelas reservas de vagas exigirá a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia):
- I. Para os contemplados nas reservas de vagas para candidatos que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escola pública:** histórico escolar ou declaração escolar que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública, ou certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.10. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.
- 1.11. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos dentro do prazo da convocação para matrícula, perderá a vaga.

## **2. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA**

- 2.1. A comprovação de renda será obrigatória apenas para os candidatos que optarem pelas reservas de vagas para estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*.
- 2.2. Os candidatos, optantes da reserva referida no item 2.1 acima, selecionados no processo seletivo por meio de sorteio dentro do número de vagas, entregarão formulário devidamente preenchido (ANEXO I) e a documentação comprobatória (ANEXO II), especificada nos itens 2.6 e 2.7, na Coordenação de Protocolo do Câmpus (nos Câmpus onde não houver protocolo, na Coordenação de Registro Acadêmico), nos dias e nos horários abaixo indicados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

<b>ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA EM 5ª CHAMADA</b>			
<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Câmpus Brasília</b>	<b>05 e 06 de março de 2013</b>	SGAN 610, Módulos D, E, F e G - Asa Norte, Brasília/DF.	Das 9h às 12h e das 14h às 17h
<b>Câmpus Taguatinga</b>		QNM 40, Área Especial nº 01, Taguatinga/DF.	Das 8h às 21h

- 2.3. A análise da documentação será feita por Comissão instituída pelo Diretor Geral do Câmpus.
- 2.4. O **resultado preliminar** será divulgado no *site* do IFB na data provável de **08 de março de 2013**, a partir das 18h.
- 2.5. Após o protocolo da documentação não será permitida complementação.
- 2.6. Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* deverão apresentar:
- a) Cópia do comprovante de endereço ou declaração de residência; e
  - b) Cópia do documento de identificação de todos os membros do grupo familiar.
- 2.7. Além dos documentos descritos no item 2.6, poderão ser utilizados para a comprovação da renda familiar bruta mensal (para todas as pessoas que compõem o grupo familiar, exceto para candidatos com até 15 anos):
- I - PARA CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR COM ATÉ 15 ANOS DE IDADE:
- a) Registro de nascimento ou RG.
- II - PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:
- a) Contracheques;
  - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
  - d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
  - e) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- III - PARA ATIVIDADE RURAL:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- e) CTPS registrada e atualizada.

**IV - PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**V - PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

**VI - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; e
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

2.8. Os candidatos de que trata o item 2.1 deste edital, só poderão se matricular caso a renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) seja atestada pela Comissão do Câmpus e por meio de ato convocatório da Coordenação de Acesso e Ingresso da Pró-Reitoria de Ensino do IFB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 2.9. Apenas apresentar a documentação não representará direito à vaga.
- 2.10. A **análise feita pela Comissão do Câmpus** dos documentos de comprovação de renda será feita no dia **07 de março de 2013**, nessa data não será aceito quaisquer complementações de documentos.
- 2.11. Caberá **recurso aos candidatos indeferidos** pela Comissão do Câmpus responsável pela comprovação de renda no dia **11 de março de 2013**, no próprio Câmpus onde pleiteiam a vaga.
- 2.12. A **análise do recurso** será feita pela Comissão do Câmpus dos documentos de comprovação de renda será feita no dia **12 de março de 2013**, nessa data não será aceito quaisquer complementações de documentos.
- 2.13. O **resultado final**, dos candidatos que comprovarão renda, será divulgado no *site* do IFB na data provável de **13 de março de 2013**, a partir das 18h.
- 2.14. O candidato que não comprovar a sua renda, perderá o direito à reserva de vaga escolhida, concorrendo apenas pelas vagas da ampla concorrência.

### **3. DAS MATRÍCULAS (PARA OS CANDIDATOS QUE COMPROVARÃO RENDA)**

3.1. Os candidatos convocados em 5ª chamada, que tiveram sua comprovação de renda deferida, efetuarão a matrícula no Câmpus onde o curso será ofertado:

<b>5ª CHAMADA</b>			
<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Registro Acadêmico do <b>Câmpus Brasília</b>	<b>14 e 15 de março de 2013</b>	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte, Brasília/DF.	Das 9h às 12h e das 14h às 17h
Registro Acadêmico do <b>Câmpus Taguatinga</b>		QNM 40, Área Especial nº 01, Taguatinga/DF.	Das 8h às 21h

3.2. Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro do prazo estipulado na convocação para matrícula perderão o direito à vaga.

3.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

3.4. É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* <http://www.ifb.edu.br/selecao>.

3.5. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar cópia e original dos documentos dispostos nos itens 1.6, 1.9 – I e observado o item 2.8 deste documento.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, os endereços dos Câmpus são os seguintes:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

<b>CÂMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONES</b>
<b>Brasília</b>	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte, Brasília/DF.	(61) 2193-8059 (61) 2193-8061
<b>Taguatinga</b>	QNM 40, Área Especial nº 01, Taguatinga/DF.	(61) 2103-2200

4.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos telefones dos Câmpus, especificados no quadro acima.

4.3. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

4.4. Os documentos anexos são:

- a) ANEXO 1: Convocados em 5ª Chamada – Câmpus Brasília; e
- b) ANEXO 2: Convocados em 5ª Chamada – Câmpus Taguatinga;

Brasília, 04 de março de 2013.

**PATRICIA SAMPAIO**

Coordenadora de Acesso e Ingresso  
Portaria IFB nº 1314, de 06/12/2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I  
FORMULÁRIO – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Processo seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais, Edital nº 133/RIFB, de 1º de novembro de 2012 – 2013/1

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
NOME:		SEXO: ( ) M ( ) F		
CPF:		DATA DE NASCIMENTO: / /		
ENDEREÇO:			Nº:	
BAIRRO:		CIDADE:		UF:
CEP:		ZONA: ( ) URBANA ( ) RURAL		
CURSO PRETENDIDO:			CÂMPUS:	
TELEFONE FIXO/CELULAR: ( )				
EMAIL:				

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Você e todas as pessoas que residem sob o mesmo teto, ligadas por laços sanguíneos ou afetivos)					
Nº	NOME	PARENTESCO	IDADE	Possui renda?*	RENDA BRUTA R\$
1		Candidato (a)		( ) Sim; ( ) Não.	
2				( ) Sim; ( ) Não.	
3				( ) Sim; ( ) Não.	
4				( ) Sim; ( ) Não.	
5				( ) Sim; ( ) Não.	
6				( ) Sim; ( ) Não.	
7				( ) Sim; ( ) Não.	
8				( ) Sim; ( ) Não.	
9				( ) Sim; ( ) Não.	
10				( ) Sim; ( ) Não.	
11				( ) Sim; ( ) Não.	
12				( ) Sim; ( ) Não.	
13				( ) Sim; ( ) Não.	
14				( ) Sim; ( ) Não.	
<b>TOTAL DA RENDA FAMILIAR</b>					

\* **Observação:** anexar documentação comprobatória, conforme especificado nos itens 11.12 e 11.13 do edital de seleção.

**Importante:** a declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro em seu Art. 299, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A inveracidade das informações prestadas, quando constatado a qualquer tempo, implicará na perda da vaga por ventura concedida.

O preenchimento do formulário de composição familiar e a comprovação das informações sobre a renda familiar é de minha inteira responsabilidade. Declaro, portanto, conhecer o edital de seleção e concordo com os termos do mesmo, sendo verdadeiras as informações aqui prestadas. Autorizo a utilização dos dados para estudos e pesquisas em ações do IFB.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

-----  
Assinatura do Candidato ou Representante Legal





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO II**

**RECIBO DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA**

Processo seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais, Edital nº 133/RIFB, de 1º de novembro de 2012 – 2013/1  
(Preencher um formulário para cada membro da família)

Nome do candidato:	CPF do candidato:
Nome do membro da família:	CPF ou RG do membro da família:
Câmpus pretendido pelo candidato:	Turno do curso pretendido pelo candidato:
Curso pretendido pelo candidato:	
<b>Total de documentos protocolados para este membro da família: _____.</b>	

**I - DOCUMENTOS GERAIS OBRIGATÓRIOS:**

- Cópia do comprovante de endereço ou declaração de residência;
- Cópia do documento de identificação de todos os membros do grupo familiar.

**II - PARA CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR COM ATÉ 15 ANOS DE IDADE:**

- Registro de nascimento ou RG.

**III - PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**IV - PARA ATIVIDADE RURAL:**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- CTPS registrada e atualizada.

**V - PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**VI - PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

**VII - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

VIII - Outro(s) documento(s): \_\_\_\_\_

-----  
Servidor do IFB responsável pelo recebimento (colocar o nº da matrícula do servidor)

